

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

1.1. Os serviços de acolhimento para crianças e adolescentes integram os Serviços de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), sejam eles de natureza pública estatal ou não estatal, e devem pautar-se nos pressupostos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência familiar e Comunitária, da Política Nacional de Assistência Social; da Norma Operacional Básica do SUAS, da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e no Projeto de Diretrizes das Nações Unidas sobre Emprego e Condições Adequadas de Cuidados Alternativos com Crianças.

1.2. O reconhecimento, na legislação vigente, do direito à convivência familiar e comunitária, da excepcionalidade e provisoriedade do afastamento do convívio familiar e dos princípios que qualificam o atendimento nos serviços de acolhimento está fundamentado, dentre outros aspectos, no próprio desenvolvimento científico e nas diversas investigações que mostraram que um ambiente familiar saudável é o melhor lugar para o desenvolvimento da criança e do adolescente.

1.3. Nesse sentido, o presente documento visa atender e oferecer 20 vagas no serviço de acolhimento institucional na modalidade Acolhimento Institucional para crianças de zero a 18 (dezoito) anos incompletos, em situação de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta. Tais encaminhamentos são provenientes de órgãos de defesa de direitos do segmento infante juvenil (Vara da Infância e Juventude, Conselho Tutelar e Ministério Público) através de determinação judicial. Caso haja necessidade de acolher mais do que 20 crianças/adolescentes, o pagamento desse excedente, dar-se-a dentro da proporcionalidade de diárias, tendo como base de cálculo 20/1, do valor total mensal do contrato.

1.4. Registre-se, por fim, que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Inclusão é responsável pela coordenação, manutenção e funcionamento dos Serviços de acolhimento institucionais para crianças e adolescentes, estabelecendo normas e procedimentos para sua implantação e/ou continuidade, exercendo, dentro de suas atribuições, o controle, acompanhamento e fiscalização dos serviços que compõem a rede de acolhimento do município de Boituva.

2. CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação dar-se-á por instrumento de Termo de Colaboração proposto pela Administração Pública, estabelecendo parceria com organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, registradas no Conselho Municipal de Assistência Social e no Conselho de Direitos de Defesa da Criança e do Adolescente do Município de Boituva ou de outro Município do Estado de São Paulo, selecionadas por meio de chamamento Público, atendendo a Lei Federal 13.019/14 e Decreto 2.329/2018, que dispões sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil (OSC).

3. ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO OBJETO

3.1. O serviço de acolhimento para crianças de zero a 18 anos incompletos, na modalidade Abrigo Institucional, deverá estruturar seu atendimento de acordo com o artigo 100, parágrafo único e seus itens referentes os quais são pertinentes a matéria, da Lei 8.069 de 13 de julho de 1990, com os seguintes princípios:

- a) Excepcionalidade do Afastamento do Convívio Familiar;
- b) Provisoriedade do Afastamento do Convívio Familiar;
- c) Preservação e fortalecimento dos Vínculos Familiares e Comunitários;
- d) Garantia de Acesso e Respeito a Diversidade e Não Discriminação;
- e) Oferta de Atendimento Personalizado e Individualizado;
- f) Garantia de Liberdade de Crença e Religião;
- g) Respeito à Autonomia da Criança;
- h) Plano de Atendimento Individual e Familiar;
- i) Projeto Político Pedagógico.

3.2. O Acolhimento deve se pautar pelo que determina o Art. 92 do ECA e, enquanto perdurar, é fundamental ofertar à criança um ambiente e cuidados facilitadores do desenvolvimento, de modo a favorecer, dentre outros aspectos:

- a) Seu desenvolvimento integral;
- b) A superação de vivências de separação e violência;
- c) A apropriação e ressignificação de sua história de vida;
- d) O Fortalecimento da cidadania, autonomia e a inserção social.

Em consonância com as diretrizes nacionais e internacionais de cuidados a crianças e adolescentes em serviços de acolhimento.

4. CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. As ações que caracterizam o serviço de acolhimento institucional estão em consonância com a Lei do SUAS 12.435 de 2011, com o Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária, com o Estatuto da Criança e do Adolescente, com a Resolução 109/2009 do Conselho Nacional da Assistência Social que traz a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, com Resolução Conjunta número 1, de 18 de junho de 2009 – Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes e tem como descrição geral.

4.2. O Plano Nacional de Promoção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (PNCFC) adotou o termo "acolhimento institucional" para designar os programas de abrigo em entidade, como aqueles que atendem crianças e adolescentes que se encontram sob medida protetiva de abrigo, aplicadas nas situações dispostas no Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

4.3. Os abrigos são responsáveis por prover às crianças e ao adolescente acolhidos todos os seus direitos fundamentais, utilizando todos os recursos oferecidos pelas políticas públicas municipais para zelar por sua integridade física e emocional.

4.4. O atendimento prestado deve ser personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem com a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local. Os grupos de crianças e de adolescentes com vínculos de parentesco – irmãos, primos, etc, devem ser atendidos preferencialmente na mesma unidade.

4.5. O acolhimento possui caráter provisório e excepcional, e deve ser mantido até que seja possível o retorno à família de origem (nuclear ou extensa) ou colocação em família substituta.

4.6. A organização do serviço deve garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnias, religião, gênero e orientação sexual.

4.7. O atendimento prestado deve ser personalizado e em pequenos grupos, com equipe técnica, Educadores e cuidadores suficientes, respeitando a Norma Operacional de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH SUAS.

4.8. O atendimento deve prever o desenvolvimento de atividades socializantes, esportivas, de lazer, que promovam a garantia de todos os direitos dos acolhidos.

4.9. Deve-se construir possibilidades para a reintegração familiar e para isso realizar avaliações periódicas e estudos psicossociais da família, mantendo para isso atendimento constante com a família e diálogo com os serviços municipais responsáveis por seu atendimento, como o Centro de Referência Especializado em Assistência Social – CREAS e Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e CIPRACA (Comissão Internacional Preventiva a Reativa de Discussão de Casos de Situações de Risco).

4.10. As regras de gestão e de convivência deverão ser construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários, também conforme perfis.

4.11. As edificações devem ser organizadas em ambiente acolhedor com equipamentos e estruturas físicas adequadas, que será indicada pelo Órgão Público, de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos existentes e às necessidades dos usuários, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade. O cumprimento desses itens é condição inegociável, da mesma forma que o imóvel a ser escolhido para esse propósito deverá ser aprovado pela Prefeitura, através da Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Inclusão.

4.12. O serviço deverá prever articulação permanente com os demais serviços socioassistenciais, com outras políticas públicas e com o Sistema de Garantia de Direitos.

4.13. O serviço deve prever acolhimento a crianças e adolescentes com deficiência que demandem atenção específica. Neste, caso, a quantidade de profissionais deverá obedecer às orientações técnicas da Resolução Conjunta número 1, de 18 de junho de 2009 – Orientações Técnicas: Serviço de Acolhimento para Crianças e adolescentes e NOB/SUAS -RH.

4.14. Trabalho Social essencial ao serviço de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais: Acolhida/ recepção; escuta, desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; estudo social; apoio à família na sua função protetiva; cuidados pessoais; orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; protocolos; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; referência e contrareferência; elaboração de relatórios e/ou prontuários; trabalho interdisciplinar, diagnóstico socioeconômico; informação, comunicação e defesa de direitos; orientação para acesso à documentação pessoal; atividades de convívio e organização da vida cotidiana; inserção em projetos/programas de extensão escolar, estímulo ao convívio familiar, grupal e social, mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; mobilização.

5. NORMAS DE FISCALIZAÇÃO

5.1. A administração pública está incumbida de realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas antes do término de sua vigência, inclusive por meio de visitas *in loco*, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, na forma do regulamento.

5.2. O Monitoramento e a Avaliação serão exercidos pela comissão de Monitoramento e Avaliação, designado por portaria no ato da assinatura do Termo de Colaboração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto.

5.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

5.4. Equipe da Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Inclusão fará acompanhamento *in loco*, através de sua equipe técnica.

5.5. Dimensões a serem supervisionadas no período de referência:

5.5.1. Organização e Funcionamento – Espaço Físico:

- a) Ambiente organizado, limpo, acolhedor e aconchegante;
- b) Imóvel com acessibilidade, como rampas e banheiro adaptado;
- c) Adequações realizadas no espaço físico e eventualmente indicadas pela Comissão de Monitoramento e Avaliação;
- d) Manutenção do espaço físico, tais como: pintura, jardinagem, paisagismo, grafite, elétrica, hidráulica etc;
- e) Oferta de alimentação de forma satisfatória e em quantidade e qualidade adequada;
- f) Guarda e estado de preservação dos alimentos, produtos de limpeza, higiene e correlatos;
- g) Efetiva comunicação social sobre transparência e prestação de contas, agenda de atividades, direitos dos usuários, campanhas e correlatos.

5.5.2. Organização e Funcionamento – Gestão de Recursos Financeiros

- a) Acompanhamento da proposta de flexibilização;
- b) Os elementos de despesa e suas quantidades são compatíveis com a realidade e as atividades desenvolvidas pelo serviço;
- c) Grau de organização das informações administrativas sobre a gestão dos recursos financeiros que impacta na execução do serviço e na atividade de prestação de contas;
- d) Justificativa para gasto previsto ou fora do padrão apresentado pelo serviço.

5.5.3. Organização e Funcionamento – Gestão Administrativa

- a) Quadro de recursos humanos em conformidade com o edital, em termos de quantidade e qualificação;
- b) Participação dos profissionais em ações formativas ocorridas, no período;
- c) Participação em Supervisão Coletiva, no período;
- d) Em Supervisão *in loco* a organização propicia diálogo;

e) Horário e dias de funcionamento do serviço em consonância com a Norma Técnica dos Serviços Socioassistenciais / Edital de Chamamento;

f) Ocorrência de reunião de equipe para discussão, alinhamento de procedimentos e planejamento entre os profissionais do serviço;

g) Organização para garantir registro e fluxo de informações sobre os usuários (prontuários, lista de presença, sistemas de usuários e funcionários, arquivo de documentos etc);

e) Revisão da grade de atividades a partir da avaliação das estratégias durante o período.

5.5.4. Acompanhamento do Plano de Trabalho – Dimensão Técnico-operativa (Trabalho com usuários)

a) Construção das normas de convivência;

b) Discussão de casos;

c) Atualização de registro de usuários, em sistemas, em relatórios, acompanhamentos, encaminhamentos, conforme normatizado;

d) O serviço identifica e atua nas relações que são fonte de apoio e afeto para os usuários (mapa das relações e vínculos afetivos);

e) Aquisição dos usuários por meio de oficinas, palestras, cursos, grupos etc;

f) Realização de atividades externas: espaços culturais e artísticos dentro da comunidade (pontos de cultura, bibliotecas, roda de samba etc); Museus, galerias, patrimônios tombados, parques etc, da cidade; Parques temáticos, espaços recreativos etc; Viagens a outros municípios;

g) As atividades desenvolvidas no serviço respeitam o princípio da laicidade e da diversidade religiosa dos usuários;

h) Mediação dos conflitos durante as atividades realizadas;

i) Participação dos usuários durante as atividades, em especial dos mais passivos ou tímidos;

j) Existência e manutenção de canais de comunicação para sugestão, avaliações, críticas e denúncias de usuários com preservação de identidade/sigilo;

l) Intensidade das intervenções dos profissionais durante as atividades para romper com preconceitos, desigualdades e paradigmas;

m) Mecanismos para avaliação das atividades desenvolvidas pelo serviço.

5.5.5. Acompanhamento do Plano de Trabalho – Dimensão Técnico-operativa (Trabalho com família)

a) Discussão de casos (do acompanhamento da família);

b) O serviço identifica e atua nas relações que são fonte de apoio e afeto para as famílias (mapa das relações e vínculos afetivos);

c) Aquisição dos familiares por meio de oficinas, palestras, cursos, grupos etc.;

d) Realização de atividades voltadas para o desenvolvimento de habilidades de

socialização e convívio social por meio de atividades socioeducativas ou atendimento em grupo: conhecimento de direitos sociais; conhecimento da rede de serviços socioassistenciais; conhecimento do território e da cidade; debate entre usuários e busca de soluções para problemas comuns; campeonato, jogos cooperativos, show de talentos, gincanas, concursos etc; eventos, passeios, festas comemorativas e comunitárias;

e) Realização de visitas domiciliares: para vinculação ao serviço; para acompanhamento de casos; para desligamento; para atender às solicitações do Sistema de Garantia de Direitos;

f) As famílias atendidas e/ou acompanhadas foram encaminhadas para: outros serviços da rede socioassistencial parceira de proteção social básica; outros serviços da rede socioassistencial parceira de proteção social especial; outros serviços de outras políticas sociais – trabalho, educação, habitação e saúde; outros serviços de outras políticas – sistema de garantia de direitos; Unidades (CRAS e CREAS); outras ofertas de parceiros no território;

g) Mediação dos conflitos durante as atividades realizadas;

h) Participação dos familiares durante as atividades, em especial, dos mais passivos e tímidos;

i) Existência e manutenção de canais de comunicação para sugestão, avaliações, críticas e denúncias de usuários com preservação de identidade/sigilo;

j) Intensidade das intervenções dos profissionais durante as atividades para romper com preconceitos, desigualdades e paradigmas;

l) Mecanismos para avaliação das atividades desenvolvidas pelo serviço.

5.5.6. Acompanhamento do Plano de Trabalho – Dimensão Técnico-operativa (Trabalho com território)

a) O serviço participa de atividades no território;

b) Mapeamento dos recursos no território;

c) Articulação com outros serviços socioassistenciais no entorno para: conhecimento das ofertas; para encaminhamento de usuários/famílias; para promoção de atividades coletivas; para divulgar suas ações e ofertas; para discussão de casos;

d) Articulação com outros serviços de outras políticas no entorno para: conhecimento das ofertas; para encaminhamento de usuários/famílias; para promoção de atividades coletivas; para divulgar suas ações e ofertas; para discussão de casos;

e) Articulação para realização de eventos comunitários com usuários/famílias.

6. DA EQUIPE DE RECURSOS HUMANOS

6.1. A equipe técnica do equipamento/unidade de acolhimento deverá ser composta conforme diretrizes da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS (Resolução número 130, de 2005 do CNAS).

6.2. Em se tratando de serviços de acolhimento desenvolvidos por organizações não governamentais, a equipe técnica deverá pertencer ao quadro de pessoal da entidade, sendo exclusivamente destinada para esse fim, bem como deverá ser respeitado o número mínimo de profissionais necessários, a carga horária mínima e o cumprimento das atribuições elencada no guia de acolhimento institucional.

6.3. Equipe profissional de Referência deverá atuar nos serviços de acolhimento para crianças e adolescentes regulamentadas pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (Resolução número 130, de 2005 do CNAS) – Coordenador, Equipe técnica, Cuidador, Auxiliar Administrativo e Pedagogo, conforme detalhado a seguir:

EQUIPE DE RECURSOS HUMANOS		
CARGO / FUNÇÃO	QUANTIDADE / ESCALA	
COORDENADOR	01	Segunda à Sábado 44hs.
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01	Segunda à Sábado 44hs.
PSICÓLOGO	01	Segunda à Sexta 30hs.
ASSISTENTE SOCIAL	01	Segunda à Sexta 30hs.
CUIDADOR SOCIAL	16	12x36 hs
PEDAGOGO	01	Segunda à Sexta 30hs.
MOTORISTA	02	Segunda à Sábado 44hs.
COZINHEIRO	02	12x36 hs
AJUDANTE GERAL	01	Segunda à Sábado 44hs.

Coordenador (a)

Perfil	Formação Mínima: Nível superior e experiência em função congênere; Experiência na área e amplo conhecimento da rede de proteção à infância e juventude, de políticas públicas e da rede de serviços da cidade e região.
Quantidade	1 profissional
Principais Atividades Desenvolvidas Carga horária: 44 horas semanais. Podendo ser sob regime de plantão em finais de semana e feriados com dedicação exclusiva ao serviço, vedado o acúmulo de funções.	Gestão do Serviço; Elaboração, em conjunto com a equipe técnica e demais colaboradores, do projeto político-pedagógico do serviço; Organização da seleção e contratação de pessoal e supervisão dos trabalhos desenvolvidos; Articulação com rede de serviços; Articulação com o Sistema de Garantia de Direitos. Apresentar antecedente criminal.

Equipe Técnica (Psicólogo e Assistente Social)

Perfil	Formação Mínima: Nível superior e experiência no atendimento a crianças, adolescentes e família em situação de risco
Quantidade	2 profissionais, sendo 01 psicólogo carga horária de 30 horas semanais e 01 assistente social carga horária de 30 horas semanais.
Principais Atividades Desenvolvidas	Acompanhamento psicossocial dos usuários e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar; Apoio na seleção dos cuidadores e demais funcionários; Capacitação e acompanhamento dos cuidadores e demais funcionários; Apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos cuidadores; Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do SGD das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes e suas famílias; Organização das informações das crianças e adolescentes e respectiva famílias, na forma de prontuário individual; Elaboração, encaminhamento e discussão com a autoridade judiciária e Ministério Público de relatórios semestrais sobre a situação de cada criança e adolescente apontando: I. Possibilidades de reintegração familiar; II. Necessidade de aplicação de novas medidas; ou III. Quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção; Preparação da criança/adolescente para o desligamento (em parceria com o (a) cuidador(a) de referência); Mediação, em parceria com o cuidador de referência, do processo de aproximação e fortalecimento ou construção do vínculo com a família de origem ou adotiva, quando for o caso.
Carga horária: PSICOLOGO 30 H - Podendo ser sob regime de plantão em finais de semana e feriados. ASSISTENTE SOCIAL 30 H - Podendo ser sob regime de plantão em finais de semana e feriados.	
	Apresentar antecedente criminal.

Cuidador(a) Social

Perfil	Formação Mínima: Nível médio ou nível superior e capacitação específica Desejável experiência em Atendimento a crianças e adolescentes
--------	--

Quantidade	16 profissionais, em escala 12X36 hs, sendo 01 profissional para até 10 usuários, por turno. A quantidade de profissionais deverá ser aumentada quando houver usuários que demandem atenção específica (com deficiência, com necessidades específicas de saúde ou idade inferior a um ano) Para tanto, deverá ser adotada a seguinte relação: a) 01 cuidador social para cada 08 usuários, quando houver 1 usuário com demandas específicas; b) 01 cuidador social para cada 06 usuários, quando houver 02 ou mais usuários com demandas específicas.
Principais Atividades Desenvolvidas Carga horária: 12 horas por 36 horas de descanso	Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção; Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança e adolescente); Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da auto-estima e construção da identidade; Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida; Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano. Quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior deverá também participar desse acompanhamento; Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior.
	Apresentar antecedente criminal.

Motorista

Perfil	Formação Mínima: Nível fundamental ou nível médio Desejável experiência em Atendimento a crianças e adolescentes.
Quantidade	02 profissionais, para o período diurno, sendo que 1 profissional inicia o às 7:00 hs e sai às 16:00 hs e o outro profissional inicia às 10:00 hs e sai às 19:00 hs. Sendo que aos sábados a jornada será de 4 hs.
Principais Atividades Desenvolvidas Carga horária: 44 horas semanais	Dirigir e manobrar veículos; Realizar o transporte das crianças e adolescentes acolhidos e da equipe do serviço; Realizar verificações e manutenções básicas do veículo; Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente e às pessoas e, no desempenho das atividades, utilizar-se de capacidades comunicativas; Manter a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) atualizada de acordo com a legislação em vigor (CTB) e com a categoria em conformidade com o veículo a ser utilizado. Apresentar antecedente criminal.

Auxiliar Administrativo

Perfil	Formação Mínima: Nível médio Desejável experiência em Atendimento a crianças e adolescentes
Quantidade	01 profissional.
Principais Atividades Desenvolvidas Carga horária: 44 horas semanais	Realizar todas as atividades administrativas do serviço; Auxiliar a Coordenação e Equipe Técnica de forma geral; Administrar as questões relativas a marcação de consulta para os acolhidos, separação de medicamentos, fechamento de ponto, elaboração de documentos e demais atividades. Apresentar antecedente criminal.

Cozinheiro (a)

Perfil	Formação Mínima: Nível fundamental Completo ou Incompleto Sendo desejável experiência em Atendimento a crianças e adolescentes.
Quantidade	02 profissionais, cumprindo escala 12X36 hs, para o período diurno.
Principais Atividades Desenvolvidas Carga horária: 12 horas por 36 horas de descanso	Executar, sob a orientação de Nutricionista, as tarefas relativas à preparação das refeições diárias; Preparar refeições balanceadas de acordo com o cardápio preestabelecido; Exercer perfeita vigilância técnica sobre a condimentação e cocção dos alimentos; Manter livres de contaminação ou de deterioração dos gêneros alimentícios quanto a quantidade, qualidade e estado de conservação; Zelar para que o material e equipamento de cozinha esteja sempre em perfeitas condições de utilização, higiene e segurança; Operar com fogões, aparelhos de preparação ou manipulação de gêneros alimentícios, refrigeração e outros; Servir o alimento nos utensílios próprios, observando as quantidades determinadas para cada usuário; Recolher, lavar e guardar utensílios e encarregar-se da limpeza da cozinha e refeitório.
	Apresentar antecedente criminal.

Ajudante Geral

Perfil	Formação Mínima: Nível médio ou nível superior e capacitação específica, sendo desejável experiência em atendimento a crianças e adolescentes.
Quantidade	01 profissional, sendo para o período diurno.
Principais Atividades Desenvolvidas	Exercer atividades de Limpeza e/ou arrumação nas dependências do local de trabalho; Proceder a remoção e conservação de móveis, máquinas, equipamentos e material em geral; Exercer atividades na área de lavanderia; Exercer atividades de zeladoria em geral.
Carga horária:	
44 horas semanais	Apresentar antecedente criminal.

Pedagogo

Perfil	Formação Mínima: Ensino Superior completo em Pedagogia; Ter experiência com o público do serviço e vivência com atividades socioeducativas. Este profissional planejará atividades para o público do serviço junto aos educadores, técnico psicólogo e assistente social.
Quantidade	01 profissional, sendo para o período diurno.
Principais Atividades Desenvolvidas	O profissional será responsável pelo acompanhamento da rotina escolar e do acolhimento, no que diz respeito a todas as necessidades cotidianas das crianças e adolescentes;
	- elaborar junto com os educadores o planejamento e execução das atividades;
Carga horária: 30 horas semanais	- responsável por transferências, matrículas e históricos escolares, interface com escolas Estaduais e Municipais, cursos e etc;
	- avaliação pedagógica e apoio pedagógico às crianças e adolescentes para desenvolvimento de aprendizagem;
	- encaminhamentos à atividades esportivas, cultura e lazer;
	- encaminhamentos para cursos profissionalizantes e outros profissionais ;
	- elaboração de relatórios e PIAs;
	- oficinas socioeducativas;
	- reuniões em rede;
	- atuação em equipe, entre outras atribuições.-Apresentar antecedente criminal.

6.4. Devido ao vínculo de afetividade entre os acolhidos e os Cuidadores Sociais existentes atualmente na Casa Abrigo, a organização da sociedade civil vencedora, priorizará a contratação desses, garantindo aos empregados contratados, treinamentos e capacitações para oferecer uma excelente execução do objeto aprovado na parceria e disponibilizar aos responsáveis pela área administrativa e financeira que efetuará as compras dos itens aprovados no plano de trabalho, o regulamento interno de compras.

7. ESTRUTURA FÍSICA

7.1. A Entidade deverá oferecer, em imóvel próprio ou locado, espaço físico adequado para o abrigo, com no mínimo:

a) Localização – áreas residenciais, sem distanciar-se excessivamente do ponto de vista geográfico e sócio-econômico da realidade de origem das crianças e adolescentes acolhidos;

b) Fachada e aspectos gerais da construção – deverá manter aspecto semelhante ao de uma residência, seguindo o padrão arquitetônico das demais residências da comunidade na qual estiver inserida. Não devem ser instaladas placas indicativas da natureza institucional do equipamento, também devendo ser evitadas nomenclaturas que remetam a aspectos negativos, estigmatizando e despotencializando os usuários;

7.2. Infra-estrutura e espaços mínimos exigidos:

Os quartos separados deverão abrigar, obedecendo o critério de divisão de masculinos, femininos e infantis. As dimensões devem ser consoantes com os tamanhos de cômodos de uma residência normal.

7.3. Material permanente e de consumo necessário para o desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, telefone, camas, colchões, roupas de cama/mesa/banho, utensílios para cozinha, alimentos, material de limpeza e higiene pessoal, vestuário, brinquedos, materiais pedagógicos, culturais e esportivos, dentre outros que se fizerem necessários.

7.4. Segurança da acolhida: ser acolhido em condições de dignidade; ter sua identidade, integridade e história de vida preservadas; ter acesso a espaço com padrões de qualidade quanto a: higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto; ter acesso a alimentação com padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas; ter acesso a ambiência acolhedora e espaços reservados a manutenção da privacidade do usuário e guarda de pertences pessoais; ter ambiente e condições favoráveis ao processo de desenvolvimento peculiar da criança e do adolescente.

7.5. O período de funcionamento deverá ser ininterrupto (24 horas).

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS DA PARCERIA

8.1. Os valores de repasse poderão ser utilizados para as seguintes despesas, individualizadas por rubrica no Plano de Trabalho e aprovado pela Administração:

8.1.1. Despesas de pessoal: pagamentos dos salários e encargos trabalhistas e sociais dos empregados contratados bem como de prestadores de serviços.

8.1.2. Infraestrutura: locação (se for o caso) do imóvel atual ou de outro imóvel compatível com a estrutura para oferecer os atendimentos das 20 vagas para crianças de zero a 18 (dezoito) anos incompletos; adquirir produtos de limpeza; manutenção da higiene, e bem-estar do local; manutenção preventiva e corretiva do imóvel, dedetização; desrastização; manutenção de extintores de incêndios com a validade em dia; proporcionar projetos de prevenção de incêndio; adquirir bens permanentes e também a manutenção dos bens permanentes.

8.1.3. Locomoção e transporte: locação de veículos em boas condições, para garantir o transporte e atendimento dos usuários, bem como o combustível para abastecê-los.

8.1.4. Alimentação: alimentações diárias nos períodos da manhã, tarde e noite, exclusivamente para os acolhidos; para providenciar os produtos e gêneros alimentícios; gás de cozinha e utensílios para cozinha. Além de prever opções diferentes para finais de semanas e dias festivos.

8.1.5. Vestuário e itens pessoais: calçados e uniformes escolares; despesas com itens utilizados em ambientes domésticos como quarto, cozinha e banheiro, despesas com materiais didáticos; aquisição de brinquedos.

8.1.6. Saúde: Condução de todos os usuários ao Hospital, Unidades Básica de Saúde, UPA e Consultas Médicas, garantindo cuidados necessários para a integridade física e mental; compras dos medicamentos, consultas e todos os cuidados necessários.

8.1.7. Despesas indiretas: pagamento do fornecimento de energia elétrica, fornecimento de água, contas de telefone e internet, materiais de escritório, advogado, contador e demais despesas indiretas desde que estejam expressas no plano de trabalho e aprovado pela Administração Pública.

.

9. METAS A SER ATINGIDAS

9.1. As metas a serem atingidas referem-se aos resultados e objetivos específicos que a organização da sociedade civil (OSC) se compromete a alcançar ao longo da execução da atividade prevista.

METAS		INDICADORES DE ALCANCE DE RESULTADOS	FORMAS DE VERIFICAÇÃO
1.	Cronograma de rotina geral e pontualidade		
2.	Inserção em atividades de contraturno escolar.		
3.	Acompanhamento de saúde		
4.	Acompanhamento pedagógico escolar		
5.	Autonomia p/adolescente que atingira a maioria		
6.	Reinserção familiar (nuclear ou extensa) ou colocação em família substituta		
7.	Formação continuada para equipe de trabalho e supervisão técnica		
8.	Reuniões bimestrais entre equipes internas		
9.	Participação nas reuniões de rede (CIPRACA)		
10.	Participação nas audiências concentradas		
11.	Manutenção predial e conservação do mobiliário		
12.	Controle de qualidade e armazenamento de alimentos		
13.	Acompanhamento nutricional		
14.	Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades dos acolhidos		

9.2. Portanto, as metas abaixo estabelecidas, de maneira clara e objetiva, devem constar no plano de trabalho, bem como outras que a OSC entender viável e complementar à realização da parceria.

10. PRAZO DA PARCERIA

10.1. A parceria deve ser realizada pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovada por 12 (doze) meses, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

10.2. Caso haja necessidade de acolher mais do que 20 crianças/adolescentes, o pagamento desse excedente, dar-se-a dentro da proporcionalidade de diárias, tendo como base de cálculo 20/1, do valor total mensal do contrato.

Boituva, 04 de outubro de 2024

Bruna Maria Dalmazzo Nogueira Biscaro

Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Inclusão.